



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1602

PROJETO DE LEI Nº 22/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSO SUP.P/GABINETE DO PREFEITO

08.01 4331 13760312.006 - Aux.Despesa Capital-Cz\$ 700.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 1.986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

02/
X
Comissões de
Justiça e Finanças.
Di. 08.04.1986.

PROJETO DE LEI Nº 22/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSO SUP.P/GABINETE DO PREFEITO

08.01 4331 13760312.006 - Aux.Despesa Capital-Cz\$ 700.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1.986.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Abril de 1986

Presidente

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 15 de Abril de 1986

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

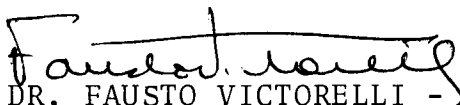
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

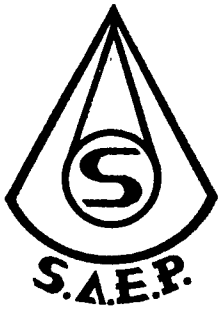
O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa autorizar a abertura de crédito suplementar na importância de Cz\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzados), cujo valor será totalmente repassado ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.

Motivou a presente propositura, o expediente daquela Autarquia, objeto do Ofício nº 079/86, onde são prestadas os esclarecimentos necessários, para que possa ser completada a nova adutora do sistema de abastecimento de água de nossa cidade, expediente esse que segue em anexo por cópia xerográfica e fica fazendo parte integrante da presente justificativa.

Por tais razões e face o incontestável alcance social da propositura e para que Pirassununga não venha a sofrer as consequências advindas com falta de água à população, é que para a matéria, encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, aproveitamos do ensejo para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



Pirassununga, 08 de Abril de 1.986.

OFÍCIO Nº 079/86.

Exmo Senhor Prefeito:

Para completarmos a nova adutora que faz parte do projeto de duplicação do quantitativo de água a ser fornecido à cidade pelo sistema Descaroador, faltam 588 metros de tubo de ferro fundido 400 m K7, perfazendo assim a extensão de 1.953 metros. O preço atual do metro é de Cz\$. 901,00, totalizando a importância de Cz\$529.788,00.


Outrossim informamos a V.Exa., que em conexões e válvulas, necessitaremos ainda de aproximadamente Cz\$200.000,00.

Como é de Vosso pleno conhecimento, é utópico por parte desta Autarquia imaginar a aquisição do material acima citado, particularmente após as consequências da reforma econômica, motivo pelo qual levo a V.Exa. o acima exposto para Vossa consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ CARLOS REMY
SUPERINTENDENTE


EXMO. SR.
DR. FAUSTO VICTORELLI
DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A

CRZ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05
[Handwritten signature]

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Ao PROJETO DE LEI Nº 22/86

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 22/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir/ no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados), suplementar à dotação do orçamento em vigor, que/ será repassada ao SAEP, para ser completada a nova adutora do sistema de abastecimento de água de nossa cidade, - nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1986.

[Handwritten signature]
ELIAS MANSUR

Presidente

[Handwritten signature]
BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Relator

[Handwritten signature]
NILTON TOMÁS BARBOSA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº 22/86

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 22/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito - na importância de Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados), - suplementar a dotação do orçamento em vigor, que será re-passada ao SAEP, para ser completada a nova adutora do sistema de abastecimento de água de nossa cidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1986.


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente


ANGÉLICO BERRETTA

Relator


ADEMIR ALVES LINDO

Membro